



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 563/2024 - GP

Juara-MT, 24 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1375/2024
Data: 25/07/2024 - Horário: 14:25
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 050/2024** que, **Dispõe sobre aprovação do loteamento urbano, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 050/2024

Dispõe sobre aprovação do loteamento urbano, e dá outras providências.

Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, denominado Loteamento Boulevard Juara B, localizado na Estrada Municipal JUA-277, área desdobrada 2, matrícula nº 17.222 no CRI de Juara/MT, Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 9.009,10m² (nove mil e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à prefeitura Municipal de Juara, e de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

- I – área preservação permanente – APP com 1.710,90 m²;
- I – área total de lotes de 2.605,53m²;
- II – área para sistema viário com 3.185,60m²;
- III – área verde com 808,24m²;
- IV- área institucional com 698,83m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e votação dos eminentes Vereadores que compõem esta Casa de Leis, proposta de aprovação de loteamento Boulevard Juara B, localizado na Estrada Municipal JUA-277, nesta Cidade de Juara-MT.

O presente projeto de lei atende o que determina a Lei Complementar Municipal nº 019/2006, em seu art. 22.

Art. 22. O Executivo Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, baixará Decreto de Aprovação do loteamento e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará. (Redação dada pela Lei Complementar nº 134/2015).

O projeto foi protocolado pelo seu proprietário, que cumprindo as exigências da legislação pertinente, foi emitido Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, pelo setor responsável pela Município.

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para apreciação em Regime de Urgência, em conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

Memorando nº **422/SMC/2024**

Juara, 22 de julho de 2024.

A Ilma Senhora

Alzira Maria Piva

Diretora Departamento de Legislação e Normas

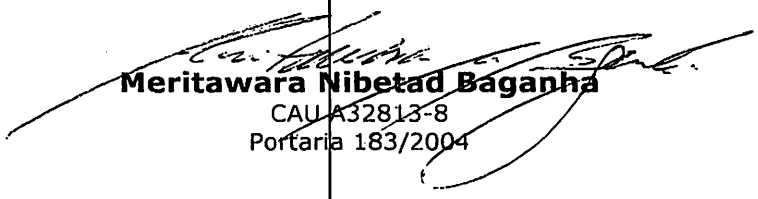
Prefeitura Municipal Juara – MT

Assunto: Encaminhamento de projetos aprovados referentes ao loteamento de interesse social RESIDENCIAL BOULEVARD B.

Prezado Senhor,

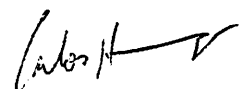
Venho por meio deste primeiramente cumprimenta-lo e na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria os projetos devidamente analisados e aprovados, referentes ao loteamento de interesse social, Boulevard Juara B. Salientamos que a Divisão de Engenharia analisou os projetos que competia a ela, e anexando ao processo os projetos analisados e aprovados pelas concessionárias competentes.

Sem mais para o momento, antecipo os agradecimentos e apreços.


Meritawara Nibetad Baganha

CAU/A32813-8
Portaria 183/2004

10895
22.07.2024





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

TERMO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO
Boulevard Juara - B

Processo nº: 16179/2023

Interessado: Loteamento Boulevard Juara Ltda

CNPJ: 51.272.566/0001-03

Assunto: Análise de projeto de parcelamento do solo – loteamento

Local: Estrada Municipal 277, Área Desdobrada 2 (Matrícula nº 17.222 no CRI de Juara/MT) na Gleba Taquaral, Juara/MT

Autor do Proj. Urbanístico: Arqº Ariston P. de Sousa Junior **CAU:** A73399-7

Em acordo com as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, do Parcelamento do solo para fins urbanos do município de Juara/MT, e a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando também, a Lei Complementar nº 17/2006 (Uso e Ocupação do Solo), a Lei Complementar nº 18/2006 (Sistema Viário do Município), e a Lei Municipal nº 2.918/2021 (Iluminação Pública de LED), fica **APROVADO** os projetos para o loteamento especial de interesse social, residencial Boulevard Juara B de propriedade da empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, empreendimento localizado na Estrada Municipal 277, Área Desdobrada 2, na Gleba Taquaral, Juara/MT.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Definição das Áreas:

No empreendimento, por haver a situação de áreas de preservação permanente, terá a definição de ÁREA TOTAL e ÁREA ÚTIL, onde a primeira situação se refere a área correspondente ao que consta na matrícula de registro do imóvel, e a segunda se refere a área subtraída da APP. Esta definição será aplicada no percentual das áreas do empreendimento.

Área Total 9.009,10 m²;
Área Útil 7.298,20 m².

A. Áreas de Preservação Permanente - APP (18,99% da área total):

Áreas destinada à preservação ambiental. Correspondendo a duas áreas, APP-01 com 934,84 m², e APP-02 com 776,06 m², com um total de 1.710,90 m², equivalente a 18,99% da área total.

B. Lotes Residenciais – 10 unidades (35,70% da área útil):

Os lotes estão distribuídos nas quadras, totalizando em 2.605,53 m², correspondendo a 35,70% da área útil.

C. Áreas Públicas – (64,30% da área útil):

1. Área para Equipamento Urbanos e Comunitário – Área Institucional
(9,57% da área útil):



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

Será destinado para esta função 1 (um) lote com uma área de 698,83 m², correspondendo a 9,57% da área útil.

2. Área Livre de Uso Público - ALUP (4,96% da área útil):

Será destinado para esta função 2 (dois) lotes, ALUP-01 com 232,49 m², ALUP-02 com 129,86 m², com uma área total 362,35 m², correspondendo a 4,96% da área útil.

Obs.: 25% da área de APP, equivalente a 427,72 M², complementar a área de ALUP. Resultando em uma área total de 790,07 (ALUP + 25% de APP), correspondendo a 10,82% da área útil.

3. Vias Públicas (49,77% da área útil):

Áreas destinadas para a circulação viária e acesso aos lotes urbanos.

3.1. Vias Locais: as vias de acesso aos lotes.

- Prolongamento Viário - 01;
- Prolongamento Viário - 02.

3.2. Via Coletora: as avenidas e seus canteiros.

- Avenida Antenor de Bida.

ANÁLISES:

1. Projeto Urbanístico

Autor: Arqº Ariston Paulino de Sousa Junior - CAU A733997 RRT nº 14260924
Analista: Arqº Meritawara Nibetad Baganha - CAU A32813-8

2. Projeto de Água Potável

Autor: Engº Jefferson Luiz da Silva - CREA 1200571550 ART nº 1220240019255
Analista: Conc. Águas de Juara

3. Projeto de Coleta de Esgoto

Autor: Engº Jefferson Luiz da Silva - CREA 1200571550 ART nº 1220240019255
Analista: Conc. Águas de Juara

4. Projeto de Drenagem

Autor: Engº Marco A. Stangherlin - CREA 1203368739 ART nº 1220240054411
Analista: Engº Joaquim Tolovi Junior - CREA 1202740502

5. Projeto de Pavimentação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Cidade

Autor: Engº Marco A. Stangherlin – CREA 1203368739 ART nº 1220240054411
Analista: Engº Joaquim Tolovi Junior – CREA 1202740502

6. Projeto de Sinalização

Autor: Engº Marco A. Stangherlin – CREA 1203368739 ART nº 1220240054411
Analista: Arqº Meritawara Nibetad Baganha – CAU A32813-8

7. Projeto de Arborização

Autor: Arqº Ariston Paulino de Sousa Junior - CAU A733997 RRT nº 14260924
Analista: Arqº Meritawara Nibetad Baganha – CAU A32813-8

8. Projeto de Energia

Autor: Engº Wirlisbeste S. Cavallari – CREA 1204696403 ART nº 1220240051605
Analista: Jefferson de Assis - Concessionária Energisa

9. Licença Ambiental

Autor: Engº Fernando dos S. Sanches – CREA 1211025730 - ART nº 1220230213511
Analista: Nathalia Corrêa Ferrari Corrêa – CREA 18691/MT – SEMA/MT

A análise e aprovação contida no presente Termo de Aprovação levou em consideração os projetos técnico de engenharia e urbanismo apresentados. Junto a este termo, segue os projetos aprovados.

Juara, em 22 de julho de 2024.


Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e Urbanista – CAU A32813-8
Análise - Portaria 183/2004


Joaquim Tolovi Junior
Secretário Adjunto de Cidade
Portaria 058/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA
CNPJ 51.272.566/0001-03
NIRE 51.202.327.037

NLF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.726.705/0001-91, com seu contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.202.038.086 em 09/06/2002 com sede na Avenida Vereador Nilo Torres (Setor Oeste) – Até 1619 – Lado Ímpar, nº 651 W, sala 07, Bairro Jardim Santa Lucia, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.304-000, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores **HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 12.724.626, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 027.950.506-09, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Petúncias, Quadra 17, Lote 17, casa nº 232 Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-904, **WALDEMAR CALDAS FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da CIRG nº 28.689 SSP/GO e do CPF nº 021.596.271-00, residente e domiciliado à Rua das Imbuías, nº 668, Condomínio Alphaville, bairro Jardim Itália, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP: 78.061-314 e **JAKSON LORENZETTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CIRG nº 499.531-SSP/MT e do CPF nº 487.894.881-72, residente na Rua Antonio Jose Silva, 800-W, Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-100.

Único sócio da empresa **LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.272.566/0001-03, com seu contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51.202.327.037, em 03/07/2023, estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651 W, sala 08, Bairro Jardim Santa Lucia, Município de Tangará da Serra/ MT, CEP 78.300-000, resolve pelo presente, alterar seu contrato social primitivo, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser na Rua Piracicaba, 135 W, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Representará à sociedade em conjunto e/ou separado, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais órgãos da administração pública, os administradores **Hermes Bernardes Botelho Junior, Waldemar Caldas Filho, Jakson Lorenzetti**, que responderão solidariamente, pelos atos praticados em nome da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que neste ato não foram objeto de alteração.



[REDACTED]

[REDACTED]

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de readequação as normas, no novo código civil, deliberam o sócio, rerratificar "in totum" o Contrato Social Primitivo, consolidando-o em um só instrumento contratual que, após efetuadas as correções passará a vigor, doravante a nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA
CNPJ 51.272.566/0001-03
NIRE 51.202.327.037

NLF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.726.705/0001-91, com seu contrato social primitivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.202.038.086 em 09/06/2002 com sede na Avenida Vereador Nilo Torres (Setor Oeste) – Até 1619 – Lado Ímpar, nº 651 W, sala 07, Bairro Jardim Santa Lucia, município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.304-000, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores **HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 12.724.626, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 027.950.506-09, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Petúncias, Quadra 17, Lote 17, casa nº 232 Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP: 78.048-904, **WALDEMAR CALDAS FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da CIRG nº 28.689 SSP/GO e do CPF nº 021.596.271-00, residente e domiciliado à Rua das Imbuías, nº 668, Condomínio Alphaville, bairro Jardim Itália, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso CEP: 78.061-314 e **JAKSON LORENZETTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CIRG nº 499.531-SSP/MT e do CPF nº 487.894.881-72, residente na Rua Antonio Jose Silva, 800-W, Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-100.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sede da sociedade será na Rua Piracicaba, 135 W, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou ponto de apoio; incorporar e/ou associar-se a outras empresas de seu interesse, desde que aprovado pelos votos correspondentes à totalidade do capital social.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social à incorporação, construção e venda de loteamentos e a exploração das atividades de execução de serviços e obras de acordo com projetos, memoriais e especificações técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), divididos em 102.000 (cento e dois mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional até 31/12/2023.

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
NLF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	102.000	100,00	102.000,00
Total 102.000		100,00	102.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será administrada em conjunto pelos administradores, **Hermes Bernardes Botelho Junior, Waldemar Caldas Filho, e Jakson Lorenzetti**, todos devidamente qualificados no preambulo, aos quais compete a administração geral da sociedade, bem como a sua representação ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estanhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão fazer-se representar por procuração, com mandato público específico e por prazo certo, desde que a pessoa indicada seja aprovada por unanimidade por todos os sócios, exceto o mandato com cláusula ad judicia, que deverá ser assinado por no mínimo dois sócios. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo: A nomeação de novos administradores representantes de cada um dos sócios integrantes do quadro societário estará condicionada a aprovação da pessoa indicada pela unanimidade dos sócios, que após aprovação providenciarão a alteração contratual e registro na junta comercial do estado de Mato Grosso para que surjam efeitos.

[REDACTED]

Parágrafo Terceiro: A concessão de avais, endossos de avais e fianças em dívidas e ou compromissos contraídos por esta empresa, ou por empresas coligadas ou controladas, das quais a empresa faça parte do capital, por si ou por todos os sócios, qualificados no preâmbulo, só poderá ocorrer mediante aprovação unânime assinada pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, ordens de pagamento, TED, DOC, transferências e pagamentos de títulos, **a empresa poderá ser representada por apenas um dos administradores, exceto** na tomada de empréstimos, financiamentos de qualquer natureza e ou na alienação de bens, onde a empresa será representada em conjunto por todos os administradores.

Parágrafo Quinto: A empresa poderá ser representada por apenas um dos administradores em contratos, distrato, escrituras, ordem de escrituras, registros, averbações, cancelamentos, acordos e/ou renegociações de venda de lotes, exclusiva de áreas já loteadas e dos loteamentos constituídos e ou incorporados pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores com funções efetivas na sociedade poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*Pro Labore*", que serão registradas como despesas administrativas na escrituração contábil da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano o (s) administrador (es), procederão ao levantamento do inventário que servirá de base ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações de Resultado econômico, cujo prazo de elaboração e finalização é dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do exercício subsequente. Os resultados serão apurados após as deduções previstas em Lei, servindo para a formação de reservas se forem consideradas necessárias em conformidade com as disposições legais pertinentes, e o resultado líquido apurado será partilhado da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será disponibilizado para distribuição ou capitalizado;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao interesse da sociedade e do sócio, poderá ser contabilizado, pago proporcionalmente ao sócio e reconhecido como despesa, a remuneração de juros sobre o Capital Próprio (JCP), após a devida dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Parágrafo Primeiro - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser deliberado pelo sócio e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Segundo – Poderá o sócio promover retiradas a título de antecipação de resultados, desde que sejam levantados balancetes intermediários para comprovação dos lucros e seu pagamento não comprometam o fluxo financeiro da empresa.



DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Vindo a ocorrer o falecimento de qualquer um dos representantes legais do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, extinção, falência ou insolvência do sócio único, a Sociedade será dissolvida de pleno direito. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será destinado ao sócio único, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Representará à sociedade em conjunto e/ou separado, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e demais órgãos da administração pública, os administradores **Hermes Bernardes Botelho Junior, Waldemar Caldas Filho, Jakson Lorenzetti**, que responderão solidariamente, pelos atos praticados em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica dos projetos, obras e serviços a serem elaborados e/ou executadas pela sociedade perante o conselho regional de engenharia e arquitetura (CREA) e conselho regional de corretores de imóveis (CRECI) será exercida de forma individual por profissional sócio ou não da empresa devidamente contratado para exercício da função.



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelo Código Comercial Brasileiro, pelas disposições da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e outras leis e regulamentos, naquilo que for aplicável.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Tangará da Serra- MT, 31 de maio de 2024.

HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR

WALDEMAR CALDAS FILHO

JAKSON LORENZETTI

Louise Fernanda Delfrate Silveira
OAB/MT 23.881

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/088.241-5	MTP2400103879	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.950.506-09	HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

487.894.881-72	JAKSON LORENZETTI	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

069.115.659-01	LOUISE FERNANDA DELFRATE SILVEIRA	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

021.596.271-00	WALDEMAR CALDAS FILHO	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, de CNPJ 51.272.566/0001-03 e protocolado sob o número 24/088.241-5 em 04/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3283035, em 04/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.596.271-00	WALDEMAR CALDAS FILHO	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.950.506-09	HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
487.894.881-72	JAKSON LORENZETTI	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.596.271-00	WALDEMAR CALDAS FILHO	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.950.506-09	HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
487.894.881-72	JAKSON LORENZETTI	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
069.115.659-01	LOUISE FERNANDA DELFRATE SILVEIRA	04/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/088.241-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2024, às 08:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/088.241-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. terça-feira, 04 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202327037

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400103879

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

JUARA

Local

31 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/088.241-5	MTP2400103879	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.950.506-09	HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

487.894.881-72	JAKSON LORENZETTI	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

021.596.271-00	WALDEMAR CALDAS FILHO	03/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3283035 em 04/06/2024 da Empresa LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA, CNPJ 51272566000103 e protocolo 240882415 - 04/06/2024. Autenticação: A2AEDFAEC23516ABEF55885CACDCA7D8199561. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/088.241-5 e o código de segurança 4ar2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Instrumento Público de Procuração que fazem e assinam, Jakson Lorenzetti e Waldemar Caldas Filho, na forma abaixo.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (**21/06/2024**), neste Serviço Notarial do Distrito de Progresso, sito à Avenida Carlos Tayano, nº 285, Município de Tangará da Serra-MT, perante mim, Matheus Fernando Schindler - tabelião, foram identificados via videoconferência na plataforma e-notariado e assinaram digitalmente como outorgantes, **JAKSON LORENZETTI**, filho de Zelino Agostinho Lorenzetti e Lourdes Lorenzetti, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 499531 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 487.894.881-72, nascido aos 31/05/1970, com endereço eletrônico: jakson@lorenzettiei.com.br, residente e domiciliado na Rua Antônio Jose da Silva, nº 800-W, Centro, em Tangará da Serra/MT; e **WALDEMAR CALDAS FILHO**, filho de Waldemar da Silva Caldas e Josepha Machado Caldas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 28689 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 021.596.271-00, nascido aos 15/02/1939, com endereço eletrônico filhow2019@gmail.com, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, nº 668, Condomínio Alphaville, Jardim Itália, em Cuiabá/MT; reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, mediante apresentação dos documentos e de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé; neste ato, na qualidade de sócios administradores das seguintes empresas: **LOTEAMENTO NOVO TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 05.212.843/0001-75, NIRE 51.200.823.126, com sua Nona Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2571869 em 09/09/2022, endereço eletrônico gerencia@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 01, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; **LOTEAMENTO TARUMÃ II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 07.435.414/0001-92, NIRE 51.200.943.946, com sua Sétima Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2412819 em 02/09/2021, endereço eletrônico financeiro@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 02, Jardim Santa Lúcia, em



Tangará da Serra/MT; **LOTEAMENTO PARQUE TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 11.154.849/0001-36, NIRE 51.201.144.729, com sua Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2483659 em 08/02/2022, endereço eletrônico financeiro@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 03, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; **LOTEAMENTO ARVORE TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 16.997.428/0001-90, NIRE 51.201.332.622, com sua Segunda Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2487094 em 16/02/2022, endereço eletrônico financeiro@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Sala 05, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; **LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 17.293.854/0001-06, NIRE 51.201.340.978, com sua Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2449574 em 21/12/2021, endereço eletrônico financeiro@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Perimetral João Marques Cardoso, nº 715-S, quadra 02, setor 52, lotes 01 e 02, Loteamento Flamboyant, em Juína/MT; **LOTEAMENTO RAÍZES DO TARUMÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 23.458.175/0001-42, NIRE 51.201.493.286, com sua Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2696796 em 14/02/2023, endereço eletrônico gerencia@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Jatobá, esquina com a Rua Cambará, nº 154-NE, Sala 02, quadra 005, lote 31 B, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis/MT; **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.794/0001-46, NIRE 51.201.147.337, com sua Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 2430887 em 25/10/2021, endereço eletrônico financeiro@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 04, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; **LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 51.272.566/0001-03, com seu Contrato de Constituição da Empresa Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato



Grosso - JUCEMAT, sob nº 51202327037 em 03/07/2023, endereço eletrônico gerencia@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 08, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; **RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 54.338.776/0001-45, com seu Contrato de Constituição da Empresa Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51202516212 em 15/03/2024, endereço eletrônico gerencia@tarumatga.com.br, com sede estabelecida na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, sala 09, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT; e por eles foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem como seu procurador, o também sócio administrador, **HERMES BERNARDES BOTELHO JUNIOR**, filho de Hermes Bernardes Botelho e Lana Luci Alves Bernardes Botelho, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 08614199 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.950.506-09, nascido aos 24/02/1975, com endereço eletrônico hermes@gruponash.com.br, residente e domiciliado na Rua Petúncias, quadra 17, lote 17, casa 232, Condomínio Florais de Cuiabá, Ribeirão do Lipa, em Cuiabá/MT; ao qual conferem poderes para o fim especial de assinar individualmente quaisquer contratos de obras ou ainda, que tenham relação com a condução administrativa das empresas acima citadas, podendo, para tanto estabelecer, concordar e rerratificar termos, cláusulas e condições; firmar quaisquer instrumentos públicos ou particulares, com eventuais adendos e retificações, estabelecendo valores, formas de pagamento, dando e recebendo quitação; Cumprir exigências e regularizar pendências, prestar declarações e esclarecimentos, concordar e discordar; Cadastrar, recadastrar, alterar cadastros; Preencher e/ou assinar guias, formulários, termos, requerimentos, fazer declarações verbais ou escritas, apresentar, protocolar, juntar, desentranhar, requerer, alegar, assinar e retirar documentos; enfim, praticar todos os atos necessários para o determinado fim, podendo ainda, Retificar, unificar, desmembrar áreas, podendo para tanto assinar o que preciso for junto à Prefeituras Municipais e outros órgãos, secretarias, inclusive Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA, autarquias e concessionárias de serviços públicos, bem como junto ao competente registro de imóveis com a finalidade de realizar a aprovação do projeto urbanístico e complementares, atos correlatos para início da obra, proceder a unificações, desdobros, retificação de área e demais requerimentos, obtenção de licenças, registro de loteamento e tudo o mais que necessário se fizer para o bom cumprimento do mandato ora outorgado. **O presente mandato é válido por até 31 de**

[REDACTED]

[REDACTED]

março de 2025. Assim me disseram e dou fé. Pediram-me que lhes lavrassem esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, acharam-na conforme e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgam e assinam. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento nº 01/87, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Trasladada na mesma data. Eu, Matheus Fernando Schindler - tabelião, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Tangará da Serra/MT, 21/06/2024.

Assinado digitalmente por:
JAKSON LORENZETTI
CPF: 487.894.881-72
Certificado emitido por Cartório de Paz e Notas de
Progresso - TANGARÁ DA SERRA/MT
Data: 28/06/2024 09:52:29 -04:00



JAKSON LORENZETTI

Assinado digitalmente por:
WALDEMAR CALDAS FILHO
CPF: 021.596.271-00
Certificado emitido por 2º TABELIONATO DE
NOTAS ORCPN - TANGARÁ DA SERRA/MT
Data: 27/06/2024 11:33:25 -03:00



WALDEMAR CALDAS FILHO

Em testº _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
MATHEUS FERNANDO SCHINDLER
CPF: 012.492.440-99
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/06/2024 10:01:12 -04:00



MATHEUS FERNANDO SCHINDLER
Tabelião

**Poder Judiciário do Estado
de Mato Grosso**

Ato de Notas e Registro

Cod. Ato(s)19

Cod Cartório: 177

Selo Digital: CCV 6999 114,45

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Serviço Notarial do Distrito de Progresso, Tangará da Serra-MT

Esse documento foi assinado por WALDEMAR CALDAS FILHO, JAKSON LORENZETTI e MATHEUS FERNANDO SCHINDLER.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código FNAAS-VH7VZ-RXSHN-656FJ







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FNAAS-VH7VZ-RXSHN-656FJ

Matrícula Notarial Eletrônica: 065326.2024.06.24.00001382-84

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WALDEMAR CALDAS FILHO (CPF 021.596.271-00) em 27/06/2024 11:33
- ✓ JAKSON LORENZETTI (CPF 487.894.881-72) em 28/06/2024 10:52
- ✓ MATHEUS FERNANDO SCHINDLER (CPF 012.492.440-99) em 28/06/2024 11:01

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FNAAS-VH7VZ-RXSHN-656FJ>